

## LEI Nº 1826/2010

## "ALTERA ARTIGO 1º DA LEI 1820/2010, E RECONHECE DESPESAS A MAÍOR COM FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO"

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI

- Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reconhecer despesas a maior no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em virtude das festividades do Município de Peritiba autorizados pela Lei Municipal nº 1820/2010;
- Art. 2°. Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal 1820/2010 que autorizou efetuar despesas com festividades do Município, o qual passa a vigorar com o valor de R\$ até 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) devido ao grande numero de habitantes do Município que se fez presente e teve que ser adquirido mais produtos para o almoço.
  - Art. 3°. Os demais artigos e dispositivos da lei 1820/2010 permanecem inalterados;
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 09 de setembro de 2010

TARCISIO REINALDO BERVIAN Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL Secretária Adjunta de Administração e Finanças